



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORREGEDORIA-GMC



PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 008/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.**

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACIACA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 012/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica..

**Art. 2º.** A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Paulo Roberto Maddalon – Matrícula: 120.742.01;

II – **Secretário:** Rony Morozesk Gomes - Matrícula nº 120.778.01;

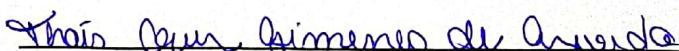
III – **Vogal:** Lucas Pereira Silva - Matrícula nº 120.733.01.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

**Art. 4º.** A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2023.

  
THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO – MATRÍCULA 122.771  
CORREGEDORA DA GMC





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

011/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Paulo Roberto Maddalon – Matrícula: 120.742.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Tiago Cardoso da Silva – Matrícula nº 120.779.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2023.

**THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO**  
Corregedora da GMC

**PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº**  
**008/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACIACA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 012/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Paulo Roberto Maddalon – Matrícula: 120.742.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Lucas Pereira Silva – Matrícula nº 120.733.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2023.

**THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO**  
CORREGEDORA DA GMC

**PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº**  
**009/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACIACA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 013/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam supostos desvios funcionais praticados por servidores integrantes da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Alam Maicon Ferreira Gusmão – Matrícula: 120.780.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Tiago Cardoso da Silva – Matrícula nº 120.779.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de agosto de 2023.

**THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO**  
CORREGEDORA DA GMC

**DIVERSOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2022**

Processo nº. 25.450/2021

